



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

ESTATUTO SOCIAL

I.D.E.A.S

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE

CNPJ 24.006.302/0001-35

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º. O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - I.D.E.A.S, é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Souza Dutra, nº 145, Sala 607, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605 e filiais, conforme segue: **Filial 01:** Localizada na Rua Wenceslau Braz, nº 1015, Operaria Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; **Filial 02:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-501; **Filial 03:** Rua Estrada do Forte, s/nº, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000; **Filial 04:** Rua 700, nº 659, Várzea, Itapema/SC, CEP: 88.220-000; **Filial 05:** Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000; **Filial 06:** Rua Francisco José Peixer, nº 392, Centro, Jardim Nazário, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89.247-000; **Filial 07:** Rua Castro Alves, nº 319, Centro, Quijingue/BA, CEP: 48.830-000; todas regidas pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º. O IDEAS tem como objetivos:

- a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;
- b) Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos,



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

- parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
 - d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária;
 - e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
 - f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
 - g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família;
 - h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
 - i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação "lato e stricto sensu";
 - j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde;
 - k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do IDEAS;
 - l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



- m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do IDEAS;
- n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares.
- o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

Art. 3º. O IDEAS não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§1º. É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§2º. É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do IDEAS exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou mandato parlamentar em qualquer nível.

Art. 4º. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDEAS, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, o IDEAS observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará discriminação de qualquer natureza.



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Esportivo e Assistência à Saúde

Art. 6º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

Capítulo III - Dos Associados

Art. 7º. O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes classes de membros associados: a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros da diretoria; b) Associados Colaboradores – pessoas que, indicadas nos termos do artigo 10º, foram aprovadas pela Assembleia Geral; c) Associados Honorário – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da entidade, fizerem jus a este título.

Art. 8º. O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 3 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

§1º. A proposta deverá ser dirigida ao Conselho Administrativo, que emitirá parecer e submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

§2º. A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS.

§3º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS.



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Científico e Assistência à Saúde

§4º. Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do IDEAS.

Art. 9º. Será concedido, pela Assembleia Geral – através de aprovação da maioria simples dos membros presentes, título de “Associado Honorário”, sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.

Art. 10º. Os associados do IDEAS terão os seguintes Direitos e Deveres:

I - Aos Associados “Efetivos” serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Comparecer às reuniões da Diretoria ou dos Conselhos do IDEAS;
- d) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

II - Aos Associados “Colaboradores”, serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais;
- c) Usar o título do cargo em publicações;
- d) Tomar parte em reuniões do IDEAS;
- e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

III - Aos Associados “Honorário”, serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Presidente do IDEAS.

IV - São deveres dos Associados “Efetivos”:

- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;
- c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS;



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agronômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

d) Justificar com antecedência o não comparecimento às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;

V - São deveres dos Associados "Colaboradores":

a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;

b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.

VI - São deveres dos Associados "Honorário":

a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;

b) Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados.

Art. 11º Deixará de ser associado do IDEAS:

a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;

b) Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência no IDEAS;

b.1) São considerados motivos graves para efeitos de exclusão do quadro social:

I - Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;

II - Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;

III - Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;

IV - Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;

IV - Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.

c) Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de doze meses.

§1º. Nas hipóteses dos itens "b" e "c", a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada;

§2º. Fica assegurada o direito de recurso em face da decisão de exclusão, a ser dirigida ao Presidente do IDEAS, no prazo de 05 dias, a contar da data da decisão em Assembleia Geral;



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



§3º. Com o recebimento do Recurso, o Presidente do IDEAS convocará Assembleia Geral para a devida apreciação do documento.

§4º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto expressamente neste Estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria absoluta dos associados.

§5º. Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente incapaz ou falecer.

Capítulo IV - Da Organização Administrativa

Artigo 12º. O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Administrativo;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas.

§1º. É vedada a cumulação de cargos dos integrantes da Diretoria e Conselho Administrativo com os do Conselho Fiscal.

§2º. Os membros da Diretoria e do Conselho Administrativo e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Art. 13º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do IDEAS, nos termos deste Estatuto, sendo composta pelos Associados "Efetivos" em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agronômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



Art. 14º. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do IDEAS, preferencialmente por *e-mail* ou Whatsapp, encaminhado aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do IDEAS, ou em caso de seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente ou, no impedimento deste, por qualquer membro do Conselho Administrativo, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

§2º. Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente Estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

§3º. As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

- I - Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;
- II - Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

Art. 15º. Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agronômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



- VII - Apreciar e deliberar sobre as contas da Diretoria relativa ao exercício anterior acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do IDEAS;
- IX - Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;
- X - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- XI - Deliberar quanto a exclusão de membros da Diretoria;
- XII - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- XIII - Destituir o Presidente da Diretoria, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e designar os seus substitutos;
- XIV - Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- XV - Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização a Diretoria para tal fim.

Parágrafo único: Para Destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição, será necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 16º. O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º. A Diretoria será subordinada ao Conselho Administrativo, o qual expedirá ordens visando o seu cumprimento, será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agronômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



§1º. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo possível sua recondução;

§2º. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, em cargos de confiança, ou comissionados, junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18º. Compete a Diretoria:

- I - Convocar Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;
- II - Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;
- III - Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência;
- IV - Aplicar os haveres do IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- V. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- VI - Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua fiel execução;
- VII - Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
- VIII - Constituir procuradores, devendo as procurações estar devidamente assinados pelo (s) Diretor (es);
- IX - Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do IDEAS, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal;
- X - Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos sociais;
- XI - Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais;
- XII - Captar recursos financeiros junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- XIII - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XIV - Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agronômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

XV - Contratar e demitir funcionários;

XVI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

XVII - Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões especialmente constituídas;

XVIII - Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do IDEAS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração;

XIX - Assinar convênios e contratos.

Art. 19º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º. Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria deverá, preliminarmente, obter a aprovação do Conselho de Administração.

Art. 21º. A Diretoria não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do IDEAS, obrigatoriamente devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 22º. Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 23º. Compete ao Presidente:

I. Representar o IDEAS judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;

VI - Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140

mandato.

Art. 24º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Na ausência ou impedimento substituir o Presidente nas Assembleias Gerais e/ou reuniões de Diretoria;
- II - Planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos do IDEAS; Supervisionar e orientar a preparação da escrituração contábil e a prestação de contas anual, em conjunto com o Presidente;
- III - Autorizar pagamentos em conjunto com o Presidente;
- IV - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, podendo outorgar procurações, com prazo de validade não superior ao seu mandato;

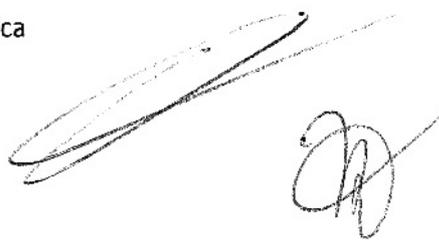
Parágrafo único: ao Secretário compete secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as atas, bem como publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º. O Conselho Administrativo tem por objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu crescimento econômico e financeiro, será constituído por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Diretor Executivo e 09 (nove) Conselheiros Administrativos, devidamente eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Administrativo será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26º. Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades do IDEAS;
- VIII. Aprovar propostas de contratos de gestão do IDEAS;
- IX. Gerir o patrimônio do IDEAS;
- X. Conduzir a gestão executiva do IDEAS;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua execução, o programa de investimento, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos;
- XII. Nos impedimentos ou dispensas de membros da Diretoria do IDEAS, designar substitutos até a próxima eleição;
- XIII. Designar os membros da Diretoria e propor à Assembleia Geral a destituição dos referidos membros;
- XIV. Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- XV. Aprovar o Regimento Administrativo Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- XVI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas assim como, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do IDEAS;
- XVII. Aprovar a destituição de administrador e a extinção do IDEAS, somente por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter à deliberação da Assembleia Geral;

Art. 27º. O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será instituído nos casos em que a lei assim exigir.



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

Art. 28º. O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas terá atribuições de deliberação e fiscalização relacionadas ao contrato de gestão, com a seguinte composição:

- I. Dois membros natos representantes do Poder Público delegante;
- II. Dois membros natos representantes de duas entidades sem fins econômicos e legalmente constituídas no âmbito do território do ente governamental delegante;
- III. Um membro eleito pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
- IV. Um membro eleito dentre os associados do IDEAS;
- V. Um membro indicado pela Diretoria do IDEAS, que atue na área de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente governamental delegante.

§1º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§2º. Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Deputados, Vereadores, Senadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

§3º. O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas poderá ter a indicação de outros membros, visando atender aos termos da lei que dispõe sobre a qualificação de Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

Art. 29º. Compete ao Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas:

- I. Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da unidade pública sob gestão.
- II. Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Econômico e Assistência à Saúde

- relacionadas ao contrato de gestão;
- III. Acompanhar o orçamento do IDEAS e sua execução, o programa de investimento, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos, relacionados ao objeto do contrato de gestão.
 - IV. Aprovar o Regimento Administrativo Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências, relacionados ao Contrato de Gestão sob gerência e administração.
 - V. Fixar remuneração dos ocupantes do cargo de direção ou gestão da unidade administrada através do contrato de gestão.
 - VI. Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados para execução do contrato de gestão;
 - VII. Aprovar os relatórios gerenciais e encaminhar ao órgão superior do contrato de gestão;
 - VIII. Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades sob gestão;
 - IX. Publicar anualmente os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de gestão;

Art. 30º. O Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria ou por 1/5 de seus membros, de maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o Conselheiro com maior idade terá voto de qualidade.

Art. 31º. O mandato do Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas será de 4 (quatro) anos e a cada 2 (dois) anos, será renovado o mandato de 50% dos seus membros, permitida uma recondução.

Art. 32º. A presidência do Conselho Administrativo de Gestões Outorgadas será exercida pelo



Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde

Presidente do Conselho Administrativo do IDEAS, sem direito a voto.

Art. 33º. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino.

Art. 34º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos, superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Conselho Administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 35º. O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Paragrafo único: os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 36º. É vedada distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie ou natureza, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro

Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agrônômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140



de entidade.

Art. 37º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único: em caso de extinção e desqualificação, o respectivo patrimônio líquido poderá também ser transferido ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 38º. Na hipótese de perda de qualificação como Organização Social de Saúde, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação ou destinados por força de contratos de gestão e a ele afetados, bem como os excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, haverá a incorporação integral do patrimônio deste à outra Organização Social similar e da mesma área de atuação e esfera governamental ou do próprio órgão contratante.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º. A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988;
- IV. O ano fiscal coincide com o ano civil.





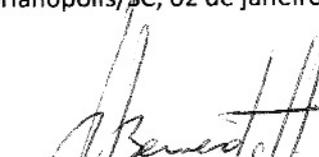
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

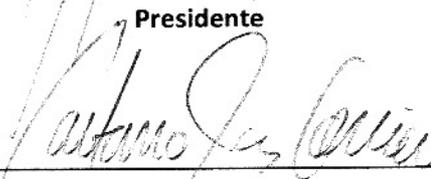
Art. 41º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42º. Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Florianópolis/SC, 02 de janeiro de 2018.



Roberto Henrique Benedetti
Presidente



Caetano Dias Corrêa
OAB/SC 201600

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - I.D.E.A.S., registrada sob o nº 48.888, às fls 11, no Livro A-176, Florianópolis, 15 de março de 2018. Luis Renato de Oliveira Griguel - Escrevente



----- AUTENTICAÇÃO: 265699-----

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e dou fé.

Florianópolis, 03 de abril de 2018
Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAY*2015-MMBS

Confira os dados do ato em: tj.sc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO
DO ESTREITO
Vera Lucia Rodrigues - Notária
Rua Sérgio Gil, 703 - Bairro Estreito
CEP: 88075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-7577 - www.cartorio2doestreiro.com.br

Rua General Acastro de Campos, nº 153, Agronômica
Florianópolis/SC – CEP: 88.025-140